

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. THIAGO FLORES)

Dispõe sobre a suspensão de pagamento de financiamentos relacionados à atividade rural em virtude das inundações e/ou estiagens extremas nos municípios do Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a suspensão de pagamento de financiamentos relacionados à atividade rural em virtude das inundações e/ou estiagens extremas nos municípios do Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica suspensa, durante os próximos trinta e seis meses, para os tomadores de crédito cuja propriedade rural se localize no estado de Rondônia, a exigibilidade do pagamento de financiamentos e empréstimos contratados no âmbito dos seguintes programas de crédito rural:

- I - Programa de Incentivo à Irrigação e à Produção em Ambiente Protegido (Moderinfra);
- II - Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária (Inovagro);
- III - Programa de desenvolvimento cooperativo para agregação de valor à produção agropecuária (Prodecoop);
- IV - Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);
- V - Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp);
- VI - Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO);



VII – Programa de Capitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária (BNDES – Procap–Agro);

VIII - BNDES – Agro;

IX - BB – Investe Agro;

X – Financiamentos de Custeio Pecuário.

§ 1º O montante que não for pago durante o período de que trata o caput, será acrescentado ao final do contrato, devendo incidir sobre essas mesmas parcelas os encargos contratuais da operação.

Art; 3º Os pequenos produtores rurais que, comprovadamente, perderam sua produção agropecuária em face das inundações e/ou estiagens extremas de 2023, receberão anistia total de suas dívidas contraídas em programas de financiamento rural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Estado de Rondônia, situado na Região Norte do Brasil, enfrenta desafios recorrentes relacionados a inundações e estiagens que afetam severamente a atividade rural. As enchentes sazonais e a última estiagem que estamos vivendo prejudicam significativamente a produção agrícola, causando danos econômicos aos agricultores locais e as infraestruturas agrícolas de todo o estado. Isso, nobres colegas, leva a perdas substanciais na produção, o que, por sua vez, resulta em dificuldades financeiras para todos os envolvidos nas atividades de campo. A agricultura é uma das principais bases econômicas de Rondônia. Ela desempenha um papel crucial no fornecimento de alimentos, geração de empregos e arrecadação de impostos. Inundações recorrentes e/ou estiagens severas ameaçam a sustentabilidade dessa atividade, o que tem impactos negativos em toda a economia estadual.

Diante dos desafios enfrentados pelos agricultores e pecuaristas de Rondônia devido às inundações e estiagens extremas, é fundamental que



adotemos medidas para apoiá-los. A suspensão de pagamento de financiamentos rurais durante esses períodos é uma maneira de aliviar a pressão financeira sobre os produtores rurais que sofrem perdas devido a eventos climáticos extremos.

Estamos falando, em sua maioria de pequenos agricultores, que passarão por enormes dificuldades nos próximos meses e anos, existindo uma real preocupação com a capacidade de quitação de parcelas de financiamentos decorrentes de diversos programas de crédito rural, visto, que o arroba do boi, por exemplo, quando comprado estava, com um valor elevado, e agora, depois de todos esses fenômenos, teve uma queda absurda. Essa matemática básica causa desespero aos nossos pequenos produtores quando se vêm incapacitados de encontrar soluções palpáveis.

Dessa forma, para tentar mitigar a situação, apresentamos o presente Projeto de Lei, destinado a suspender por trinta e seis (36) meses o pagamento dos financiamentos obtidos no âmbito dos programas de crédito: Programa de Incentivo à Irrigação e à Produção em Ambiente Protegido (Moderinfra), Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária (Inovagro), Programa de desenvolvimento cooperativo para agregação de valor à produção agropecuária (Prodecoop), Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp), Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), Programa de Capitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária (BNDES – Procap-Agro), BNDES – Agro, BB – Investe Agro e outros financiamentos de custeio rural.

É importante esclarecer, senhores parlamentares, que as parcelas suspensas serão adicionadas ao final do contrato, com vencimento após os trinta e seis (36) meses de suspensão, e com manutenção dos encargos contratados.

Por outro lado, a anistia completa das dívidas somente atingirá os pequenos produtores rurais que perderam todas as suas produções durante as enchentes e/ou estiagens severas.



O que buscamos com o presente Projeto de Lei é permitir a solução de um problema que anualmente aflige os produtores rurais de Rondônia, importante vetor do desenvolvimento econômico do Estado. Em função da relevância do tema, pedimos o apoio dos nobres pares à aprovação dessa Proposição.

Sala das Sessões, em 25 de Outubro de 2023.

Deputado THIAGO FLORES

